

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento da Vigilância Sanitária).

**SENADOR LA ROCQUE - MA
2022**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

- **PROPRIETÁRIO:** MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
- **CPF/PROPRIETÁRIO:** 757.917.813-34
- **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA
- **CNPJ/INTERESSADO:** 01.598.970/0001-01
- **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** RUA ROSALVO DE ALENCAR, Nº: 25 – CENTRO – SENADOR LA ROCQUE/MA. – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Objeto:

O IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ROSALVO DE ALENCAR, N.º: 25, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE PROPRIEDADE DA SRA MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, APRESENTANDO SUAS ESTRUTURAS FÍSICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO. A ÁREA TOTAL APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES: TERRENO: 142,50M², EDIFICAÇÃO: 74,70M². A ÁREA EDIFICADA ESTA PRONTA PARA O USO, ESTA DISTRIBUÍDA EM 07 CÔMODOS:

- 07 AMBIENTES, PISO INTERNO REVESTIMENTO CERÂMICO, PAREDES DE ÁREAS MOLHADAS EM REVESTIMENTO CERÂMICO, JANELA EM FERRO, PORTAS INTERNAS EM MADEIRA E, PORTAS EXTERNAS EM FERRO, PAREDES PINTADAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA CERAMICA, FORRO DE GESSO EM TODOS OS AMBIENTES E PISO CIMENTADO NA ÁREA EXTERNA.

1.2 - Proprietário

GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

1.3 - Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

1.4 – Endereço do Imóvel

RUA ROSALVO DE ALENCAR, Nº 25, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MARANHÃO

1.5 – Nível de Precisão

EXPEDITO – NBR 5676

1.6 – Observações Iniciais

A EDIFICAÇÃO EM SI NÃO APRESENTA INFILTRAÇÃO, TRINCAS OU SIMILARES QUE VENHAM A COMPROMETER A SUA ESTABILIDADE. O IMÓVEL ENCONTRA-SE BEM SITUADO, EM ÁREA RESIDENCIAL.

2.0 – VISTÓRIA

2.1 – Caracterização da Região

Zona:		Terreno Padrão:	
Residencial	(X)	Urbano	(X)
Comercial	()	Suburbano	()
Industrial	()	Rural	()
Mista	()	Rural Continente	()

MELHORAMENTOS URBANOS

Água	(X)	Guias e Sarjetas	(X)
Esgoto Público	()	Pavimentação	(X)
Luz Pública	(X)	Telefone	(X)
Luz Domiciliar	(X)	Arborização	(X)

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Transporte Coletivo	(X)	Recreação	(X)
Rede Bancária	()	Segurança	(X)
Comércio	(X)	Saúde (até 2 km)	(X)
Ensino e Cultura	()	Mercado de Trabalho	(X)

2.2 – Caracterização do Imóvel

2.2.1 – Terreno

Área Total: 142,50M ²	Frente: 5,00M
Lado Direito: 30,00M	Fundos: 4,50M
Lado Esquerdo: 30,00M	
Perímetro: 69,50M	

Superfície: Seca (X) Brejosa () Pantanosa () Alagadiça ()
Topografia:
Plano (X)

2.2.2 – Edificação (Padrão de Construção)

Especificações	Alto	Normal	Baixo	Mínimo
Estruturas		X		
Paredes		X		
Cobertura		X		
Revestimento		X		
Piso		X		
Forro		X		
Esquadrias		X		
Ferragens		X		
Louças		X		
Pintura		X		

Observações: O IMÓVEL apresenta-se em boas condições de conservação, portanto, apto ao funcionamento a que ele se destina.

3.0 – Avaliação

3.1 – Terreno

Área 1(m2) 142,50M²

3.2 – Edificações

Área 2 (m2) 74,70M²

Área 1 – área do terreno

Área 2 – área da edificação

Metodologia Adotada:

Critério comparativo de preços de mercado

4.0 – Valor da benfeitoria/imóvel/edificação: R\$ 185.000,00

Idade aparente de 05 a 10 anos em bom estado de conservação

R\$ 117.000, 00

Considerando a idade aparente de 08 anos e depreciando 1,5% ao ano a partir do quinto ano

Valor final da benfeitoria = R\$ 108.485,00

OBS: Valor de referência para cálculo do valor venal do imóvel:

Custos unitários com base no CUB/m² - Custos Unitários Básicos de Construção

Importa a presente avaliação em:

R\$ 108.485,00

Observações Finais:

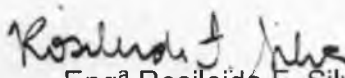
VALOR DO IMÓVEL:

R\$ 108.485,00 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO)

VALOR ESTIMADO PARA A LOCAÇÃO:

R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

A signatária deste laudo coloca-se à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que porventura possam surgir.


Eng^a Rosileide F. Silva.
CREA 6964 D/MA

Data de Referência: Senador La Rocque 01 de setembro de 2022.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

MEMO Nº 004/2022-SEC.SAUDE Senador La Rocque - MA, 01 de Setembro de 2022.

DE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento da Vigilância Sanitária).

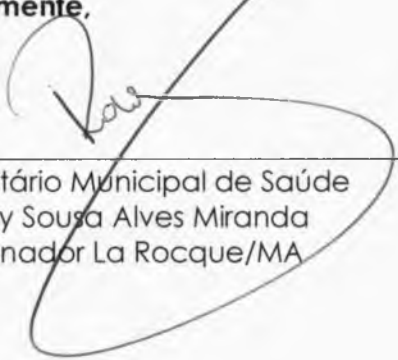
Sr. Prefeito Municipal,

Vem-se através deste requerer de V.Exa. a adoção das medidas legais cabíveis para Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal.

Vale aqui registrar, que a presente locação visa ter uma melhor implementação das atividades administrativas, tendo em vista os princípios constitucionais da administração pública da eficiência e da finalidade, para que a administração pública possa atender de forma eficaz os anseios da coletividade.

Segue em anexo avaliação dos serviços ora requestados.

Atenciosamente,



Secretário Municipal de Saúde
Ray Sousa Alves Miranda
Senador La Rocque/MA

MEMO Nº 044/2022-GAB Senador La Rocque-MA, 01 de Setembro de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento da Vigilância Sanitária).

Srº. Presidente,

Solicito de V. Sº. que realize os procedimentos administrativos necessários para a Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal.

Certo de suas providências,


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 052/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo em Comissão do **Presidente**, e dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL** para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com efeito a contar de 03 de janeiro de 2022, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Ficam designados como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os Servidores Efetivos abaixo relacionados:



• **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

• **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

Art. 3º - O período de vigência da **Comissão Permanente de Licitação** - CPL será de 01 (um) ano, nos termos do que reza o §4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e decretos anteriores com tal natureza.

Art. 6º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

MEMO. CPL Nº 059/2022

Senador La Rocque-MA, 02 de Setembro de 2022.

DE: Comissão Permanente de Licitações
PARA: Departamento de Contabilidade
ASSUNTO: Dotação Orçamentária

Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento da Vigilância Sanitária). Necessidade de Declaração da Existência de Saldo Orçamentário. Inteligência dos Arts. 14, da Lei nº 8.666/93 e 167, II, da CF/88.

1. As compras e serviços, e também os acréscimos das compras já realizadas nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, devem ser previamente asseguradas com a verificação dos saldos orçamentários nos termos dos arts. 14 da Lei nº 8.666/93 e 167, II da CF/88, cujo teor transcrevemos abaixo:

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

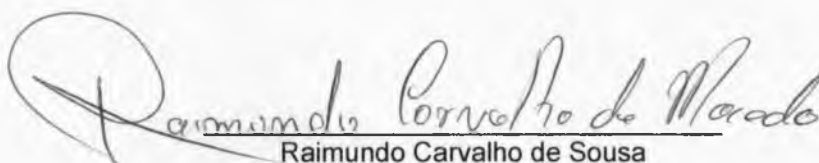
Art. 167. São vedados:

I - omissão;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”
(grifos nossos)

2. Dessa forma, solicitamos à V. Sa., com fundamento nos dispositivos acima transcritos, que informe o saldo orçamentário para as despesas requeridas. Atenciosamente,

Senador La Rocque-MA, 02 de Setembro de 2022.



Raimundo Carvalho de Sousa
Presidente da CPL
Decreto nº052/2022

MEMO.Nº 028/2022-DE CONTAB

DO: Departamento de Contabilidade
PARA: Comissão Permanente de Licitações
ASSUNTO: Dotação Orçamentária

Srº. Presidente,

Conforme requerido:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0041.2.082 - Manut. Das Ações
Básicas de Vigilância Sanitária

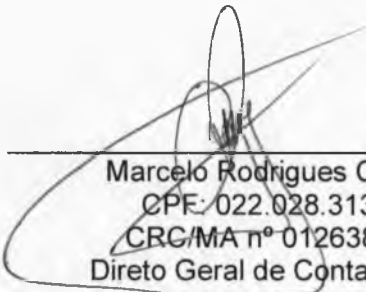
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Física

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

Atenciosamente,

Senador La Roque-MA, 02 de Setembro de 2022.



Marcelo Rodrigues Chaves
CPF: 022.028.313-39
CRC/MA nº 012638/O-4
Direto Geral de Contabilidade

MEMO. CPL Nº 060/2022

Senador La Rocque-MA, 02 de setembro de 2022.

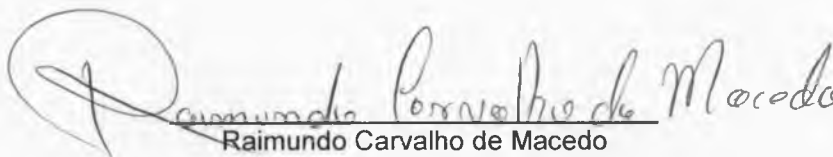
DE: Comissão Permanente de Licitações
PARA: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Parecer Jurídico

Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento da Vigilância Sanitária). Necessidade de Parecer. Inteligência do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se os presentes autos ao Procurador Geral deste Município para emissão de Parecer acerca da possibilidade de contratação direta.

Atenciosamente,

Senador La Rocque-MA, 02 de Setembro de 2022.


Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL
Decreto nº052/2022

CNPJ. 01.598.970/0001-01

PARECER JURÍDICO

PARECER DE DISPENSA Nº 035/2022-ASSJUR
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

A

Ilmº. Srº.

Raimundo Carvalho de Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Senador La Rocque/MA

I – DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de dispensa de licitação para Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (**Locação de Imóvel p/funcionamento da Vigilância Sanitária**).

II – RELATÓRIO

Vieram os autos do processo em epígrafe para emissão de parecer acerca do melhor procedimento de acordo com a legislação, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que há solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da Vigilância Sanitária, no Município de Senador La Rocque/MA.

Registra-se, aqui, a presença do saldo orçamentário para a realização da despesa decorrente da locação que se deseja realizar.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passemos às considerações legais sobre as contratações de serviços pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabeleceu como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o **dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88)**.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Excepcionalmente, pelo que se depreende do artigo acima transcrito é que o processo licitatório será “dispensado”.

A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei n.º 8.666/93, no seu art. 2.º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**”

Dessa forma, em princípio de análise, as compras, alienações, concessões, permissões e locações deverão ser licitadas, como decorrência da aplicação dos preceitos acima transcritos.

As exigências constitucionais e infraconstitucionais impõem ao administrador o planejamento de suas ações, ao exigir em suas contratações o dever de licitar previamente. Ocorre que durante o exercício das atividades administrativas podem ocorrer situações de imprevisibilidade, de modo que ocorrendo tais situações, elas podem paralisar a continuidade dos serviços públicos, o que pode ocasionar prejuízos ao próprio serviço e a terceiros.

Diante desse fato o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas em face da necessidade de atendimento imediato de determinada situação. São as chamadas contratações com dispensa de licitação.

No caso em apreço, locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da Vigilância Sanitária, no Município de Senador La Rocque/MA.

Pelo que consta neste processo, através de uma análise da Legislação Pátria para a contratação dos serviços em questão a Lei de Licitações considera dispensável a instauração de procedimento licitatório, senão veja-se o que diz o art. 24 da supracitada norma:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

CNPJ. 01.598.970/0001-01

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(redação determinada pela Lei nº 8.883 de 1994).

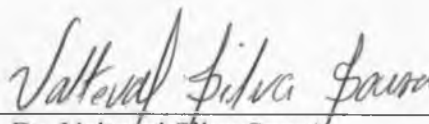
Conforme consta no anexo a engenheira **Rosileide F. Silva** (CREA nº 6964 D/MA), apresentou o orçamento de **R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)** pela locação do imóvel, por mês.

Dessa forma, entende-se, para o caso em apreço, se ausente serviços de Janeiro vulto, a contratação do imóvel de **MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO – CPF. 757.917.813-34**, conforme está nos autos, pode ser realizada por dispensa de licitação, tendo como fundamento o art. 24, II e X da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se os presentes autos ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de 3 (três) dias e publicar a mesma no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o *caput* do art 26 da Lei 8.666/93.

Eis o parecer, SMJ.

Senador La Rocque-MA, 02 de Setembro de 2022.



Dr. Valteval Silva Sousa

CPF:916.302.823-91

OAB/MA 14590

Assessor Jurídico

Senador La Rocque – MA.

CAEMA

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO AGUARIENTAL DO MARANHÃO

CNPJ: 06.274.757/0001-50
Nº de Fatura: 0730.000164.000000105
Nº de Fatura: 115282671/002022
Data de Emissão: 26/08/2022



Mês de Referência: 08/2022 Vencimento: 05/09/2022 Matrícula: 1766678

Dados do Cliente

MARIA GENY N DA CONCEICAO
CPF/CNPJ: 7**.9**.8**-*4
R ROSALVES ALENCAR, NUMERO, 25 - HABITADO - SENADOR LA-ROQU
E - 65935000 - CIDADE SENADOR LA ROQUE - MA

Dados Cadastrais

INSCRIÇÃO: 710.0730.0164.000000105.000 MUNICÍPIO: SENADOR LA ROQU
SUB-CATEGORIA: RESIDENCIAL CATEGORIA: RESIDENCIAL
ECONOMIAS: R001 TARIFA CAEMA AREA: 50 M2

Dados da Medição

CONSUMO MEDIDO: 000000 LEITURA ANTERIOR: 000086
CONSUMO FATURADO: 000010 DATA LEITURA ANTERIOR: 26/07/2022
MEDIA: 000004 LEITURA ATUAL: 000086
DIAS CONSUMO: 31 DATA LEITURA ATUAL: 26/08/2022
HIDROMETRO: Y13B077399

Dados da Faturamento

DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
AGUA	25,49
MULTA POR IMPONTUALIDADE 00	0,50
JUROS DE MORA 001/001	0,63

REAVISO DE VENCIMENTO

Total a Pagar: 26,62

HISTÓRICO DE CONSUMO M3

MES	CONSUMO M3
02/2022	1
03/2022	0
04/2022	0
05/2022	0
06/2022	1
07/2022	0

PIX: PAGAMENTO PELO QR CODE



Avisos

IMPORTANTE

REAVISO DE COBRANÇA: Até a emissão desta conta os nossos controles não acusam o registro de pagamento de DÉBITO(S) ANTERIOR(ES), conforme quantitativo abaixo. O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento de água, além de outras penalidades previstas em Lei. Os valores abaixo estão calculados sem encargos. DESCONSIDERE ESTE, CASO TENHA PAGO.

QUANTIDADE DE FATURAS: 3 VALOR DO DÉBITO: R\$ 77,51

Qualidade da água distribuída ao consumidor

Informações de análises realizadas - DECRETO FEDERAL Nº 5.400, DE 05.06.2005

Parâmetro	Cor	Turbidez	PH	Cloro	Condutividade	Temperatura
Resíduo após 2h	1500	5 NTU	MAX	0,5 mg/L	MAX	MAX
Temperatura	17	17	17	17	17	17
Análises	9	9	9	9	9	9

Matrícula: 1766678

Localização: 07.0730.710.0164.000000105

Município: SENADOR LA ROQU

Mês de Referência: 08/2022

Vencimento: 05/09/2022

Total a Pagar: 26,62

8265000000-3 26620002710-7 00176667801-3 08202250003-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E EPIDEMIOLOGIA

Nome: MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEICAO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000040651195-0 DATA DE EMISSÃO 12/07/2014

NOME MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEICAO

FILIAÇÃO FRANCISCO JOAQUIM NASCIMENTO E MARIA JOSE NASCIMENTO

NACIONALIDADE JOAO LISBOA - MA

DATA DE NASCIMENTO 04/02/1963

CASAM, N. 3408 FLS. 208 LIV. 12

CNPJ 757917813-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

VIA-02



CNPJ 01.598.970/0001
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-000
SENADOR LA ROCQUE - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO DE RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, CNPJ: 01.598.970/0001-01, situada na Av. Mota e Silva, 727 – Centro – Nesta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as declarações das testemunhas subscritas, CERTIFICA para os devidos fins RECONHECER – **MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, Pensionista, portadora do CPF nº 757.917.813-34 e do RG nº 000040651195-0/SSP-MA, residente na Rua da Praça da Caema, nº 49, Centro – Senador La Rocque – MA, como possuidora de um imóvel com as seguintes características: Frente à Rua Rosalvo de Alencar, nº 25 e mede 05,00m (cinco metros); Lateral direita limitando-se com Maria Garapa e mede 30,00m (trinta metros); Lateral Esquerda limitando-se com Sr. José dos Reis e mede 30,00m (trinta metros); Fundo limitando-se com Zézito e mede 04,50m (quatro metros e cinquenta centímetros). Totalizando uma Área de 142,50m² (cento e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados). Limitado na quadra formada pelas ruas: Rua Rosalvo de Alencar, Rua 07 de Setembro, Av. Mota e Silva e 13 de Maio, Centro - Senador La Rocque -MA.

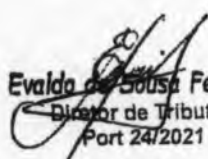
Os termos nesta contidos são verdadeiros.

Senador La Rocque - MA, 18 de Março de 2021.

Proprietário (a): MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

Testemunha 01: Carlos Raulino Ribeiro de Pinheiro

Testemunha 02: Suzana João Silva


Evaldo de Sousa Ferreira
Diretor de Tributos
Port 24/2021

MEMO. CPL Nº 061/2022

Senador La Rocque-MA, 02 de Setembro de 2022

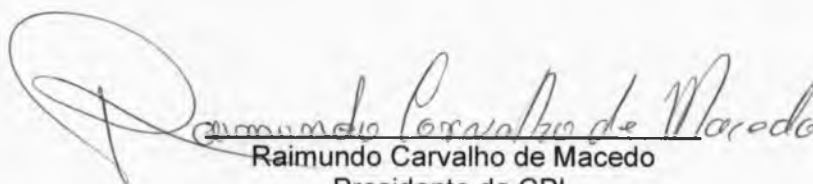
DE: Comissão Permanente de Licitações
PARA: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Ratificação

Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento da Vigilância Sanitária). Necessidade de Parecer. Necessidade do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se os presentes autos ao Prefeito Municipal para ratificação do Parecer da Procuradoria Geral deste Município.

Atenciosamente,

Senador La Rocque-MA, 02 de setembro de 2022.


Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL
Decreto nº052/2022

MEMO Nº 029/2022-GAB Senador La Rocque-MA, 02 de Setembro de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitações
ASSUNTO: Ratificação e Celebração de Contrato.

Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento da Vigilância Sanitária).

Ratifico o parecer do Procurador Geral do Município e determino a contratação do imóvel pertencente o MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO – CPF. 757.917.813-34,, para a execução dos aludidos serviços.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Senador La Rocque-MA, 02 de Setembro de 2022.

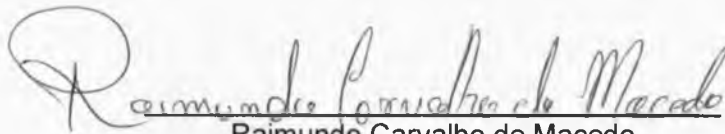

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

FOLHA DE JUNTADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

- Aos 02 (Dois) dias do mês de Setembro de Dois Mil e Dois, e faço a juntada da PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

Senador La Rocque-MA, 02 de Setembro de 2022.



Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL
Decreto nº052/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 085/2022

Dispensa de Licitação nº 035/2022

Fundamento Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento da Vigilância Sanitária).

Signatário:

LOCADOR: MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO – CPF. 757.917.813-34,

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

Senador La Rocque – MA, 02 de setembro de 2022.


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publique-se

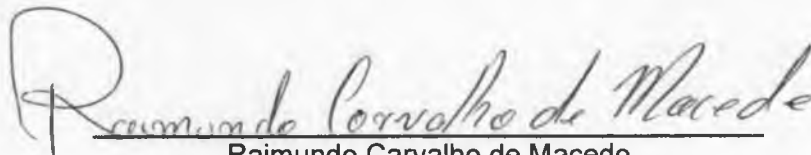

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

FOLHA DE JUNTADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

- Ao 05 (Cinco) dia do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte dois, faço a juntada do **CONTRATO Nº 298/2022**.

Senador La Rocque - MA, 05 de Setembro de 2022.



Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL
Decreto nº052/2022

CNPJ. 01.598.970/0001-01

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 298/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO CONTRATADO MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa situada à Rua Bom Jardim, s/n - Centro – SENADOR LA ROCQUE – MA – CEP: 65.935-000, inscrito no CNPJ/MF: 14.091.765/0001-99, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde: RAY SOUSA ALVES MIRANDA, portador do CPF nº 071.133.163-44, residente e domiciliado nesta cidade de SENADOR LA ROCQUE/MA.

LOCADOR: MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliada na cidade de Senador La Rocque/MA, portadora do RG. Nº 000040651195-0 SSP/MA e CPF. 757.917.813-34.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 035/2022** nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rosalvo de Alencar, nº 25 – Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para **funcionamento da Vigilância Sanitária**), no período de 05 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)**, a serem pagos em 4 (quatro) parcelas de **R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**, por mês.

Parágrafo Primeiro – O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas com água, energia elétrica, iptu, e manutenção predial, correrão por conta do **Locatário**.

Parágrafo Terceiros – O **Locatário** se compromete a entregar o imóvel, nas mesmas condições que lhe foi entregue e aceito, conforme laudo de vistoria em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 10.304.0041.2.082 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância sanitária – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no Orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque/MA., 05 de Setembro de 2022.


MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
CPF: 757.917.813-34
LOCADOR


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
RAY SOUSA ALVES MIRANDA
CPF. 071.133.163-44
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

05	CONJUNTO PARA REFEITORIO: Mesa Retangular Monobloco: com bordas arredondadas, medindo 2.40 x 0.80.	CR01	MARCA PRÓPRIA	120 UN	R\$ 1.199,00	R\$ 143.880,00
06	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO Mesa Sextavada Central: Material: MDF de 15 mm. Cor: Branco. Cantos arredondados: sim Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting, na cor branca. - Estrutura: Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 31,75 mm (1 1/4), Modelo Pé Palito; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; Pintura epóxi-pó; Cor: Branco; Ponteiras: Internas em Polipropileno injetado; Cadeira: Material: Compensado Multilaminado Anatômico de 10 mm de espessura. Revestido em fórmica. Cor: Amarelo, Azul Real, Branco, Vermelho, Verde Acqua. Fixação: Rebites em alumínio. - Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05 mm (3/4). Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Branco. Ponteiras: internas em Polipropileno Injetado. - Mesa Sextavada Trapezoidal: Material: MDF de 15 mm, Revestido em fórmica; Cor: Amarelo, Azul Real, Vermelho ou Verde Acqua; Cantos arredondados: sim; Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting, na cor branca; - Estrutura: Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 19,05 mm (3/4); Gradil: sim; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; Pintura epóxi-pó; Cor: Branco; Ponteiras: Internas em Polipropileno injetado.	CS06	MARCA PRÓPRIA	200 UN	R\$ 1.239,00	R\$ 247.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 460.480,00

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 419088e191e121eeddea8c108e76af8d

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP. O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 028/2022 - SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: MIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 32.020.094/0001-57, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), e MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 460.480,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais), Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, 28 de Setembro de 2022, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5d908630c52960cdf42a470dfe4bb152

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99.** CONTRATADO: **MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO - CPF. 757.917.813-34;** OBJETO locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rosalvo de Alencar, nº 25 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque - MA, para funcionamento da Vigilância Sanitária, no período de 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 02 de setembro de 2022. Valor Contratual: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2022. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6e59556b095e93c138ca31337e3a4ce3

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 028/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022 - SRP, que teve como Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do Município de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedores da licitação supracitada, as empresas: MIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 32.020.094/0001-57, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Presidente da CPL Órgão Gerenciador

COMERCIAL GOA EIRELI
Leandro da Silva Oliveira
RG nº 058648522016-0 - SSP/MA
CPF nº 628.662.343-40
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

1. _____

CPF Nº

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 98ed47671cfdecfb40bcd6e89bf8bfd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

Referente a **concorrência pública Nº 002/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.067/2022, torna público que realizará **concorrência pública Nº 002/2022**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de construção de uma Escola em tempo integral no município de Satubinha/MA, para o exercício de 2022. **SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO SERÁ REALIZADA DIA 01/11/2022 às 10:00hs (Horário de Brasília)**. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://satubinha.ma.gov.br>, ou através do e-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000 - Satubinha/MA, 26 de setembro de 2022. *Antônio Carlos Campos Gomes*, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2565ae5e6e116d1e732ef8d0434a5c30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 298/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 298/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 035/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 14.091.765/0001-99**. CONTRATADO: **MARIA GENY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO - CPF. 757.917.813-34**; OBJETO locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rosalvo de Alencar, nº 25 - Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque

- MA, para funcionamento da Vigilância Sanitária), no período de 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0041.2-082; VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Setembro de 2022. Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f612eda6b541d94077ba3546ea27822a

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 082.01/2022

